



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
www.icara.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/PMI/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo Nº. 088/PMI/2026)

PROCESSO EXCLUSIVO PARA ME/EPP
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2024 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL
Nº 336/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

OBJETO: REGISTRAR PREÇO para contratação de empresa visando a aquisição de camisetas com proteção solar ultravioleta (UV), destinadas aos servidores da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Içara.

DATA DA ABERTURA: 04/08/2026
HORÁRIO DE ABERTURA: às 10h00min
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h45min do dia 04/08/2026
FONE: (48) 3431.3500 / 3431.3539
INFORMAÇÕES: Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@icara.sc.gov.br

Içara - SC, 15 de julho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/PMI/2026

O MUNICÍPIO DE IÇARA, inscrito no CNPJ nº. 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, sítio eletrônico <https://www.icara.sc.gov.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2024, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 179/2025 de 14 de julho de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRAR PREÇO para contratação de empresa visando a aquisição de camisetas com proteção solar ultravioleta (UV), destinadas aos servidores da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Içara.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 04/08/2026 ÀS 09h45min
DATA DA ABERTURA: 04/08/2026 ÀS 10h00min

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Regra Geral: Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

www.bnc.org.br

3.2. Para os itens exclusivos ou cota reserva: Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre na condição de exclusividade, obedecendo os termos do Decreto Municipal nº. 201/2024:

a) Exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; ou

b) Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

3.2.1 A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Içara, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal (Lei Orgânica do Município);

3.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Içara /SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.4 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.6 Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);

3.3.7 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.10. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o serviço/objeto a ser contratado não exige empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução;

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Içara, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) Conter, em campo próprio do sistema, a MARCA do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

c) Conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

d) conter, na proposta anexada na plataforma, a garantia mínima e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo VII), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

5.4. O licitante deverá anexar na plataforma a proposta de preços obrigatoriamente antes da abertura do certame.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Durante a sessão pública, o sistema informará os licitantes, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances, sob pena de desclassificação.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme Decreto Municipal n.º 014/2024:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

d.1) Após o reinício previsto na alínea “d”, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,1% (um décimo por cento).

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5%(cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2024 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Ao término de todos os lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da melhor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2024 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.

8.8.1. Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Içara, assim entendidas como empresas locais.

8.8.2. Não atendida a prioridade do item anterior, terão prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas nos municípios da região da AMREC.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

9.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.5. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.6. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo VI deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.7. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.1.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Pregoeiro, via chat.

10.1.3. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados abaixo, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

10.1.2. Regularidade jurídica:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente** comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3. Regularidade social:

- a) **Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- b) **Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- c) **Declaração de Inexistência de servidor público da ativa no quadro societário da empresa** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- d) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- e) **Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
- f) **Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- g) **Declaração de que tem conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
- h) **Compromete-se a manter atualizado**, durante toda a vigência do contrato, o número de WhatsApp informado no certame, responsabilizando-se por comunicar imediatamente qualquer alteração aos departamentos interessados, a fim de viabilizar o recebimento de informações, solicitações, avisos, pedidos de esclarecimento, bem como o envio de documentos e demais comunicações necessárias ao regular acompanhamento e execução contratual. (Modelo Declaração unificada - Anexo II).

10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.5. Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.6. Qualificação técnica:

- a) Conforme solicitado no Termo de Referência.**

10.1.7. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2024, a licitante deverá anexar na plataforma:

- a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial** na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;
- b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI** que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
- c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor**, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida**, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.
- e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF**, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.
- f) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação**, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.1.7.1. A ausência dos documentos exigidos no item 10.1.6 inabilitará a licitante sendo este processo licitatório de participação exclusiva para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal nº 201/2024.

10.1.7.2. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

- a)** Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b)** Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;
- b.1)** Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.1.7.3. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Içara nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.1.8. Condições Gerais da Habilitação :

10.1.8.1. Os documentos que não possuem o prazo de validade expresse (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.1.8.2. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICPBrasil.

10.1.8.3. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10. deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.1.8.4. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br> obrigatoriamente após a fase de disputa, somente dos licitantes vencedores do certame sob pena de desclassificação.

11.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento irregular, ressalvada a condição expressa no item 10.1.7 deste edital.

11.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

11.3. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

11.3.1. A readequação que trata o item 11.3 poderá ser solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

11.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

11.4.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Prefeitura de Içara, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti. CEP: 88.820-000, Sala de licitação, 2º andar, Torre Norte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

11.5. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 10 deste edital, a fim de agilizar a análise.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, antes da data da abertura do certame.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Içara, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.5.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo I), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título XXX, Seção I do Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Documento de Formalização da Demanda;

Anexo VI – Termo de Referência;

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. O Setor de Licitações do Município de Içara está situada no Paço Municipal Ângelo Lodetti, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC. CEP: 88.820-000, 2º andar, Torre Norte, com expediente das 08:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3431 3500 ou (48) 3431 3539.

Paço Municipal de Içara /SC, 15 de julho de 2026.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/PMI/2026

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMI Nº [XX/20XX] PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº. [XXX/20XX]

No dia [XX] do mês de [XXXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado

o MUNICIPIO DE IÇARA , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, , representado pela a Sra. DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade [XXXXXXXXXX], Processo Licitatório nº [XX/20XX] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (AF) e na proposta apresentada.

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: [XX]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

[XX]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Autorização de Fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.1.1. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

3.2. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

3.2.2. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, sob pena de responsabilidade.

3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.3. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c)** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d)** Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e)** Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f)** Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Autorizações de Fornecimento previamente emitidas.
- g)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.2.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024.

5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Gestão de contratos do Município.

5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

5.4 Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, será aplicado o índice de reajuste definido do Termo de Referência do Edital. No caso de omissão do índice no referido instrumento, fica estipulado o índice do INPC para a atualização dos valores previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Finanças do Município.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

6.1.2. O “certifico” do responsável do Município de Içara, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Autorização de Fornecimento - AF.

6.1.4. A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e nº conta corrente.

6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de

Içara /SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito determinado no Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurada a ampla defesa.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Municipal nº. 014/2024.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento - AF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. O gestor e o Fiscal desta ata será(ão) designado(s) através de portaria, o qual poderá ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o

recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2023, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Içara, [XX] de [XXXX] de [XXXX]

MUNICÍPIO DE IÇARA
Dalvania Pereira Cardoso
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/PMI/2026 DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

Para fins de participação no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. XXX/FMC/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Içara/SC, inexistindo fatos

impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

g) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

h) Compromete-se a manter atualizado, durante toda a vigência do contrato, o número de WhatsApp informado no certame, responsabilizando-se por comunicar imediatamente qualquer alteração aos departamentos interessados, a fim de viabilizar o recebimento de informações, solicitações, avisos, pedidos de esclarecimento, bem como o envio de documentos e demais comunicações necessárias ao regular acompanhamento e execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/PMI/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 090/PMI/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa

física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/PMI/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 090/PMI/2026 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE:
UF:	CNPJ:
E-MAIL:	TEL.:

ITE M	DESCRIPTIVO	Q T	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total R\$XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

Data: _____ de _____ de _____ . .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/PMI/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de infraestrutura	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Adilson Bertan	DATA: 15/05/2026
E-MAIL: eduardovalvassori@icara.sc.gov.br	TELEFONE: 48 3431-3500

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de camisas com proteção solar UV (Camisas UV), destinadas ao uso exclusivo dos servidores da Secretaria de Infraestrutura.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:

A Secretaria de Infraestrutura é responsável por atividades essenciais ao desenvolvimento urbano e a manutenção da cidade, as quais demandam a presença constante de seus servidores em campo. Diariamente, engenheiros, fiscais, técnicos, topógrafos e demais profissionais realizam tarefas externas como vistorias técnicas em rodovias, pontes e logradouros, levantamentos topográficos e de campo, supervisão de manutenção viária e de infraestrutura urbana e atividades de engenharia em áreas abertas.

Essas atividades expõem os servidores a longos períodos de radiação solar direta, muitas vezes durante as horas de maior intensidade (entre 10h e 16h), em regiões com alto índice de radiação ultravioleta, como Santa Catarina.

A exposição ocupacional prolongada à radiação ultravioleta (UVA e UVB) constitui um dos principais fatores de risco para o desenvolvimento de câncer de pele. De acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Organização Internacional do Trabalho (OIT), quase uma em cada três mortes por câncer de pele não melanoma está relacionada à exposição solar no ambiente de trabalho. A exposição ocupacional aumenta em até 60% o risco de desenvolvimento dessa doença.

Além do risco oncológico, a exposição crônica ao sol pode causar queimaduras solares recorrentes, envelhecimento precoce da pele, lesões oculares, insolações e comprometimento da qualidade de vida dos servidores.

Tal situação gera preocupação constante da Administração quanto à integridade física e ao bem-estar dos servidores que dedicam seu esforço diário ao serviço público. A Secretaria de Infraestrutura reconhece o dever de zelar pela saúde e segurança desses profissionais, que atuam em condições muitas vezes adversas para garantir o bom funcionamento da cidade.

Portanto, a presente demanda surge da **necessidade real e urgente** de mitigar os riscos à saúde decorrentes da exposição ocupacional prolongada ao sol, cumprindo com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da valorização do servidor público e das obrigações de segurança e medicina do trabalho previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Essa contratação visa proteger aqueles que diariamente contribuem de forma essencial para o desenvolvimento da infraestrutura municipal, demonstrando o compromisso da Secretaria com a preservação da saúde e da qualidade de vida de seus servidores.

3. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADA:

Serão necessárias 318 (trezentos e dezoito) unidades distribuídas nos tamanhos M, G e GG.

4. PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS:

O fornecimento deverá ser iniciado de forma imediata.

5. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às obrigações assumidas correrão à conta do orçamento vigente da Administração do órgão público. O detalhamento da rubrica orçamentária será informado a cada emissão de requisição de fornecimento gerada.

6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Elias Júnior Gonçalves - Matrícula: 502040.

7. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) FISCAL (IS) DE CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será exercida por aqueles designados pelo secretário da pasta em momento posterior, quando da solicitação de fato.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Adilson Bertan
Secretário de Infraestrutura

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/PMI/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa visando a aquisição de camisetas com proteção solar ultravioleta (uv), destinadas aos servidores da secretaria de infraestrutura da prefeitura municipal de Içara.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	----	----	----------------	-------------

1	CAMISETAS COM PROTEÇÃO SOLAR ULTRAVIOLETA (UV), DO TIPO MANGA LONGA, COM FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA (UPF/FPU) 50+, DESTINADAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, CONFECCIONADAS EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE COM A COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 90% POLIÉSTER ACOMOPANHADO DE NO MÍNIMO 8% DE ELASTANO, COM GRAMATURA ENTRE 140G/M² E 180G/M², POSSUINDO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO UV INCORPORADA AO FIO (PERMANENTE), ALTA RESPIRABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, TRATAMENTO ANTI-ODOR E PUNHO REFORÇADO NAS MANGAS.	UN.	318	R\$ 52,28	R\$ 16.625,04
---	---	-----	-----	-----------	---------------

1.2. CARACTERÍSTICAS PRELIMINARES

1.2.1. A fim de garantir o adequado ajuste, conforto e mobilidade dos servidores durante as atividades externas, a fabricação das camisetas deverá observar as medidas corporais padrão apresentadas na tabela abaixo. Essas medidas servem como referência técnica para a produção, dimensionamento e corte dos tecidos, visando assegurar que as camisetas atendam ao perfil antropométrico dos servidores da Secretaria de Infraestrutura. A tabela considera as principais medidas permitindo maior precisão na confecção das peças nos tamanhos M, G e GG.

TAMANHO NA ETIQUETA	PEITO	CINTURA	QUADRIL
M	53	52,5	51,5
G	56	54,5	56,5
GG	58,5	57,5	57

- 1.3.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum.
- 1.4.** A ARP terá vigência por 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei. O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.5.** Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados caso haja prorrogação conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro, de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo.
- 1.6.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.7.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Içara é responsável pela execução, fiscalização, manutenção e supervisão de diversas obras e serviços públicos, o que exige a atuação constante de seus servidores em atividades externas. Diariamente, engenheiros, fiscais de obras, técnicos em topografia, agentes de fiscalização e demais profissionais realizam tarefas tais como vistoria de obras públicas, inspeções em rodovias, pontes, galerias pluviais e logradouros urbanos, levantamentos topográficos, medições em campo, supervisão de contratos de manutenção viária e atendimento a ocorrências emergenciais relacionadas à infraestrutura municipal.
- 2.2.** Essas atividades expõem os servidores a longos períodos de radiação solar direta, frequen-

temente por mais de 4 a 8 horas diárias, especialmente nos horários de maior intensidade ultravioleta (entre 9h e 16h), em uma região como Santa Catarina, que registra elevado índice de radiação UV durante grande parte do ano. Tal exposição ocupacional crônica e sem proteção adequada configura um risco significativo à saúde dos servidores, aumentando consideravelmente a probabilidade de desenvolvimento de queimaduras solares recorrentes, envelhecimento precoce da pele, lesões oculares e, principalmente, câncer de pele (carcinoma basocelular, espinocelular e melanoma).

- 2.3. Diante desse contexto, a presente contratação se fundamenta na necessidade imperiosa de proteger a saúde e a integridade física dos 53 servidores que atuam em campo, cumprindo o dever constitucional da Administração Pública de zelar pela dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/1988), pela segurança e medicina do trabalho, e pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR-21 (Trabalhos a Céu Aberto).
- 2.4. A aquisição de camisetas com proteção solar UV 50+ permanente representa a medida mais eficaz, prática e duradoura para mitigar esses riscos, pois oferece proteção contínua durante toda a jornada de trabalho, sem depender de reaplicação constante como os protetores solares tópicos. A quantidade de 318 unidades (106 unidades de cada tamanho — M, G e GG) foi dimensionada de forma a permitir que cada servidor receba 2 unidades do seu tamanho específico, contemplando ainda reserva técnica para reposição, trocas e eventuais novas contratações, garantindo assim a continuidade da proteção mesmo diante da rotatividade natural do quadro de pessoal.
- 2.5. Em conclusão, a contratação ora proposta não se configura como mera aquisição de material, mas como uma ação indispensável e essencial de prevenção à saúde ocupacional, alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, da valorização do servidor público e para a salvaguarda do interesse público.
- 2.6. É a alternativa que melhor cumpre as recomendações do Ministério da Saúde, do INCA (Instituto Nacional de Câncer) e das Normas Regulamentadoras (NR-15 e NR-21), demonstrando que a Administração está adotando a medida mais efetiva de prevenção à saúde dos servidores. Dessa forma, diminui o risco de afastamentos médicos, licenças por problemas dermatológicos e eventuais processos trabalhistas relacionados à exposição solar, gerando economia significativa para os cofres públicos.
- 2.7. A solução apresenta-se como a medida mais adequada e vantajosa, assegurando a continuidade, a modernização tecnológica e a eficiência necessária para que a Administração Pública continue cumprindo sua missão constitucional de servir ao cidadão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução técnica adotada para o atendimento da necessidade da Secretaria de Infraestrutura consiste na aquisição de camisetas com proteção solar ultravioleta (UV), do tipo manga longa, com Fator de Proteção Ultravioleta (UPF/FPU) 50+, destinadas ao uso individual dos servidores que exercem atividades externas.
- 3.2. As camisetas deverão ser confeccionadas em tecido de **alta qualidade**, dotadas de tecnologia de **proteção UV incorporada ao fio** (durante o processo de extrusão da fibra), e não aplicada por meio de tratamento superficial ou químico posterior, justifica-se pela necessidade de garantir proteção permanente e duradoura ao longo de toda a vida útil da camiseta.
- 3.3. O modelo deverá possuir manga longa com punho reforçado, gola redonda, corte anatômico para maior mobilidade, alta respirabilidade, secagem rápida (tecnologia Dry-Fit ou similar), tratamento anti-odor e controle de umidade, além de costuras reforçadas em pontos de mai-

or atrito.

- 3.4.** A proporção mínima de 90% poliéster + mínimo de 8% elastano representa o padrão técnico atualmente mais adequado para uniformes funcionais com proteção solar UV, sendo amplamente adotado por órgãos públicos e empresas que necessitam de vestimentas de alto desempenho para trabalho externo. Essa composição atende simultaneamente às exigências de proteção permanente contra UV, conforto ergonômico, durabilidade e facilidade de manutenção, alinhando-se perfeitamente às necessidades operacionais da Secretaria de Infraestrutura.
- 3.5.** As camisetas **deverão ser entregues novas, de primeiro uso**, sem qualquer sinal de manuseio anterior, devidamente embaladas em invólucros individuais ou em pacotes por tamanho, de forma a preservar sua integridade e qualidade. Cada peça deverá conter, de forma clara e indelével em sua etiqueta interna, as especificações técnicas do produto (composição do tecido, fator de proteção UV, gramatura e cuidados especiais) e as instruções completas de uso e conservação, com o objetivo de maximizar a durabilidade do material ao longo de seu ciclo de vida útil.
- 3.6.** A inclusão das instruções de uso e conservação na etiqueta visa orientar os servidores quanto aos procedimentos corretos de lavagem, secagem e armazenamento, contribuindo para a manutenção da proteção UV permanente, da integridade do tecido e da personalização ao longo do tempo. Dessa forma, busca-se não apenas o fornecimento imediato do equipamento de proteção, mas também a otimização da vida útil das camisetas, gerando maior economicidade e sustentabilidade para a Administração Pública.
- 3.7.** As camisetas serão personalizadas com a logomarca oficial da Prefeitura Municipal, conforme arquivo que será fornecido pela Administração à contratada após a emissão da Solicitação de Fornecimento. A personalização deverá ser executada preferencialmente por bordado ou serigrafia de alta qualidade, com material resistente a lavagens frequentes e à exposição solar intensa.
- 3.8.** Os bens de consumo duráveis, deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.9.** A aquisição dos itens será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, possibilitando atendimento parcelado conforme a demanda durante a vigência da ata. A estimativa das quantidades foi baseada nas necessidades identificadas pela Secretaria de Infraestrutura e na disponibilidade dos recursos destinados à presente contratação.
- 3.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade das quantidades estimadas, sendo as aquisições realizadas conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência da gestão, sem garantia de consumo mínimo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. AMOSTRA (APROVAÇÃO COM PERSONALIZAÇÃO).

- 4.1.1.** Após a emissão da Solicitação de Fornecimento e o envio da arte vetorial da logomarca da Prefeitura pela Administração, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, uma amostra fiel do produto final, já com a personalização (bordado ou serigrafia) da logomarca da Prefeitura, para aprovação técnica.
- 4.1.2.** A aprovação da amostra com a personalização é condição indispensável para o prosseguimento da fabricação do restante das peças. Somente após a aprovação expressa por escrito da Administração é que a contratada poderá iniciar a produção em escala das 318 unidades.
- 4.1.3.** A amostra aprovada servirá como padrão de qualidade para todo o fornecimento.
- 4.1.4.** Qualquer discrepância entre a amostra aprovada e os lotes entregues poderá resultar na

recusa do material e na aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TÉCNICAS DOS ITENS

- 4.2.1.** As camisetas deverão ser entregues novas, de primeiro uso, sem qualquer indício de manuseio, uso anterior, lavagem ou exposição, em perfeitas condições de conservação. Os produtos deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos transparentes ou em embalagens coletivas por tamanho, de forma a proteger o material contra poeira, umidade e contaminação durante o transporte e armazenamento, preservando sua integridade física e qualidade técnica.
- 4.2.2.** Cada camiseta deverá possuir, costurada de forma indelével em sua etiqueta interna, as informações técnicas completas bem como de cuidados e conservação, incluindo temperatura máxima de lavagem, forma de secagem, proibição de uso de alvejantes, ferro de passar e amaciantes, bem como recomendações específicas para manutenção da proteção UV.
- 4.2.3.** A presença de instruções claras e completas de uso e conservação na etiqueta tem por objetivo orientar os servidores quanto aos procedimentos corretos de manutenção das peças, maximizando a durabilidade do tecido, a preservação da proteção UV permanente, a integridade das costuras e a qualidade da personalização ao longo do tempo. Tal medida contribui para a otimização do ciclo de vida útil do produto, gerando maior economicidade, sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

4.2.4. Características solicitadas:

- I. **Modelo:** Camiseta de manga longa, com gola redonda, corte anatômico para maior mobilidade e conforto durante atividades de campo;
- II. **Proteção Solar:** Fator de Proteção Ultravioleta (UPF/FPU) 50+;
- III. **Tecnologia de Proteção:** Proteção UV incorporada ao fio do tecido (proteção permanente), que não se perca com lavagens sucessivas;
- IV. **Composição do Tecido:** mínimo de 90% poliéster + mínimo de 8% de elastano;
- V. Alta respirabilidade e secagem rápida (**tecnologia Dry-Fit** ou equivalente);
- VI. Gramatura entre 140g/m² e 180g/m²;
- VII. Tratamento anti-odor, controle de umidade, resistência ao suor e cloro;
- VIII. Costuras reforçadas em ombros, mangas e laterais;
- IX. Punho reforçado nas mangas;
- X. O material não deve sofrer encolhimento relevante após lavagens, mantendo suas dimensões originais de forma satisfatória;
- XI. **Tamanhos:** M, G e GG.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O fornecimento será parcelado, fracionado e sob demanda, realizado exclusivamente mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) pela Prefeitura Municipal de Içara.

5.2. LOCAL DE ENTREGA & FUNCIONAMENTO

- 5.2.1.** O local de entrega dos itens será no Pátio de Máquinas da Secretaria de Infraestrutura, Rua Altamiro Guimarães, s/nº – Bairro Primeiro de Maio, ao lado do Posto de Saúde conforme Solicitação de Fornecimento da Prefeitura Municipal de Içara.
- 5.2.2.** O recebimento acontecerá de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00.
- 5.3.** As entregas deverão acontecer em dias úteis no horário de expediente do setor solicitante, inclusive, a contratada deverá entregar eventualmente o item conforme necessidade da contratante nos finais de semana.
- 5.4.** Para entregas fora do horário definido, o interessado deve requerer antecipadamente ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Içara, que decidirá sobre a possibilidade de atendimento em cada caso.
- 5.4.1.** A contratante deve realizar a carga e descarga do objeto até o local indicado.
- 5.4.2.** A contratada é responsável pelo transporte, descarga e posicionamento dos materiais no local indicado, devendo observar as orientações da equipe da Secretaria de Infraestrutura no momento da entrega.

- 5.4.3.** A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e relação de quantidades por tamanho.
- 5.4.4.** O não cumprimento dos prazos de entrega acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital, por meio de Comissão designada pela autoridade e da abertura do competente processo administrativo e com direito a ampla defesa, podendo a administração convocar o fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.4.5.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos, notificando imediatamente a empresa e abrindo prazo para correção do problema, sob pena de ser encaminhado o processo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções.

5.5. GARANTIA

- 5.5.1.** Os itens deverão ser entregues sem nenhum defeito de fabricação, de boa qualidade e assistência técnica sem custo.
- 5.6.** Os bens de consumo duráveis, deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.6.1.** Os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de iguais características, e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante.
- 5.6.2.** Qualquer defeito de responsabilidade da CONTRATADA que venha a surgir, será reparado sem ônus para o CONTRATANTE, que lhe comunicará o prazo concedido para o reparo.

5.7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.7.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.7.2.** Deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.7.3.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 5.7.4.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.7.5.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da ARP.
- 5.7.6.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste processo.
- 5.7.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP.
- 5.7.8.** Os custos decorrentes do serviço realizado sem autorização de fornecimento será de responsabilidade da contratada.
- 5.7.9.** Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.7.10.** Executar os serviços observando rigorosamente o cumprimento de todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 5.7.11.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço.

5.7.12. Recebimento definitivo e provisório, o objeto entregue pela contratada será recebido de forma provisória e definitiva, conforme o regimento do Decreto Municipal nº 014/2024, que Regulamenta a Lei Federal nº14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Içara.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** Conforme o art. 117 da Lei 14.133/21, a execução decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ARP, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.
- 6.2.** Fica responsável pela fiscalização do serviço prestado o servidor Sr. Eduardo Valvassori Casagrande.
- 6.3.** O gestor(a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 6.3.1.** Averiguação técnica do objeto recebido;
 - 6.3.2.** Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 6.3.3.** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 6.3.4.** Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
 - 6.3.5.** Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 6.4.** A existência e atuação da fiscalização do Município de Içara, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 6.5.** Em caso de eventual irregularidade ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à empresa CONTRATADA, fazendo-o formalmente, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas, mediante emissão de solicitações de fornecimento pela Secretaria de Infraestrutura, de acordo com a demanda real do órgão.
- 7.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) da parcela entregue;
- 7.3.** Não será efetuado pagamento de qualquer parcela caso o fornecedor esteja em situação irregular perante a Fazenda Pública, FGTS, INSS ou inscrito em cadastros de inadimplentes.
- 7.4.** Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 7.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.6.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;
- 7.7.** O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular de contas junto ao departamento Administrativo;
- 7.8.** O pagamento poderá ser recusado caso o produto não corresponda com as características exigidas ou que não esteja em conformidade com os termos do edital.
- 7.9.** A contratada fica responsável pelo serviço prestado e pela substituição de quaisquer objetos caso apresente defeito, restando o devido pagamento sem ônus para a contratada. Após a finalização da prestação do serviço contratado e constatado a qualidade do mesmo, a contratante prosseguirá com os devidos pagamentos.
- 7.10.** Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que

o problema seja definitivamente sanado.

- 7.11.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.12.** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades;
- 7.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.14.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.16.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação;
- 7.17.1.** A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela Administração Pública, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 7.17.2.** Deverá ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 7.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.19.** O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo os contatos do responsável por sua emissão e devidamente identificado em nome da licitante, comprovando ter fornecido camisetas ou uniformes com proteção UV 50+.
- 8.2. DAS AMOSTRAS (Análise Técnica)**
- 8.2.1.** A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após a homologação da licitação, uma amostra física do produto para análise técnica da Administração.
- 8.2.2.** Esta amostra poderá ser uma camiseta já produzida e entregue para outra Prefeitura ou empresa privada, desde que atenda integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência (tecido, gramatura, proteção UV 50+, respirabilidade, costura, punho reforçado etc.). A amostra deverá ser acompanhada de laudo técnico de proteção UV.
- 8.3. Apresentar declaração** comprovando que o tecido ofertado possui Fator de Proteção Ultravioleta (FPU/UPF) mínimo 50+ em conformidade com as normas ABNT NBR 16695 ou

AS/NZS 4399.

- 8.4. Documentos** relativos à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O valor anual estimado para contratação é de R\$ 16.625,04 (dezesesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).
- 9.2.** No que se refere à pesquisa realizada nesse processo licitatório, o formato utilizado, deu-se da seguinte forma:
- 9.3. Fornecedor:** A pesquisa de preços se realizou via valor referencial de fornecedores para levantamento inicial de compra do referido processo, a partir da natureza do(s) objeto(s).
- 9.4. Pesquisa Banco de Preços:** pesquisa de preços pelo Banco de Preços obtendo resultados sólidos e confiáveis, com respaldo jurídico por estar plenamente em conformidade com as orientações, licitações e normas e leis vigentes.
- 9.5. Ata Homologada/PNCP:** documento registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas que consolida os preços e os fornecedores habilitados a fornecer determinados bens ou serviços, conforme as condições definidas no edital da licitação. A utilização da ata permite que os órgãos públicos realizem contratações futuras pelo preço e pelas condições previamente estabelecidas, dispensando a realização de novos certames para itens já registrados. Esse mecanismo promove maior agilidade, padronização e economicidade nas aquisições públicas.
- 9.6.** A metodologia adotada para a obtenção do preço consistiu no cálculo da média aritmética.

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	PNCP	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	318	CAMISETAS COM PROTEÇÃO SOLAR ULTRAVIOLETA (UV), DO TIPO MANGA LONGA, COM FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA (UPF/FPF) 50+, DESTINADAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, CONFECCIONADAS EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE COM A COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 90% POLIÉSTER ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 8% DE ELASTANO, COM GRAMATURA ENTRE 140G/M² E 180G/M², POSSUINDO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO UV INCORPORADA AO FIO (PERMANENTE), ALTA RESPIRABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, TRATAMENTO ANTI-ODOR E PUNHO REFORÇADO NAS MANGAS.	R\$ 59,00	R\$ 55,00	R\$ 49,90	R\$ 50,00	R\$ 47,50	R\$ 52,28	R\$ 16.625,04

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os recursos orçamentários para fazer frente às obrigações assumidas correrão a conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Içara.

11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

- 11.1.** A Forma e Critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Modo de disputa:	Aberto
Sistema de cotas:	ME e EPP
Intervalo de lances:	0,1 %
Forma de julgamento:	Menor preço por item
Critério de julgamento:	Menor preço
Modalidade de Licitação:	Pregão eletrônico
Formalização da licitação:	Registro de Preços

12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

- 12.1.** O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Requisitante e Autoridade Competente, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO

INTEGRANTE REQUISITANTE

Elias Junior Gonçalves
Departamento de Compras

Adilson Bertan
Secretário de Infraestrutura

AUTORIDADE COMPETENTE

Márcio Serafim Fólis
Secretário Municipal da Fazenda

Içara-SC, 15 de junho de 2026.